



Prefeitura Municipal de Campina Verde

— MINAS GERAIS —

LEI Nº 1.165, DE 30 DE JUNHO DE 1.993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Duílio Júlio César Manna e sua mulher, o imóvel situado nesta cidade, à Avenida 19, formado pelo lote nº 6 da quadra 21 - Vila Operária, sem benfeitorias, com área de 448,50 metros quadrados.

Art. 2º - Parte do imóvel ora pretendido será destinado para o prolongamento da Rua 38.

Art. 3º - O imóvel mencionado no art. 1º da presente lei foi avaliado em Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) pela Comissão Especial, designada pela portaria 89/93.

Parágrafo Único - O valor mencionado no presente artigo será corrigido de acordo com o índice oficial de indexação da moeda (INPC) para o pagamento no mês de julho de 1.993.

Art. 4º - As despesas com a presente Lei serão pela rubrica da dotação orçamentária de nº 0204.10583231.-001 - elemento de despesa nº 4.2.1.0 do presente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 30 de Junho de 1.993, 54º Ano da Emancipação Política - Administrativa do Município.


ALUÍZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

CROQUI DEMONSTRANDO A SITUAÇÃO DOS LOTES DE TERRENOS DE NÚMEROS 5A E 06 DA QUADRA NÚMERO 21, DA "VILA OPERÁRIA", COM RELAÇÃO AO ALINHAMENTO DA RUA 38.

